



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/25 (Processo Administrativo n.º 3642/2025)

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento Menor Preço Global, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

**Data de início de recebimento de propostas:** 14/05/2025 às 12hs

**Data de fim de recebimento de propostas:** 16/05/2025 às 18hs

**Data e hora de julgamento das propostas apresentadas:** 19/05/2025 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br) até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONCURSO LEITEIRO, REALIZAR EXAMES PARA EMISSÃO DE GTA NA FESTA DO TOMATE E ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FAZENDINHA DE 21/05/2025 A 25/05/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

### 2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- f) Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PG, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual e a Planilha de Custos (no caso de prestação de serviço) no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.4. A Planilha de Custos deverá ser apresentada de maneira clara e detalhada, explicitando todos os componentes que contribuem para o cálculo do preço global, incluindo o custo unitário de cada item, bem como quaisquer outros encargos ou despesas relacionadas.



## 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. O prestador de serviços deverá ser formado na graduação em Medicina Veterinária, estar registrado no CRMV e estar em dia com sua anuidade;  
Deve ser credenciado junto a SEAPPA/RJ;  
Ter experiência no mínimo de 3 anos como Responsável Técnico em Concurso Leiteiro;  
Ter atuado como Responsável Técnico em concurso Leiteiro pela última vez no máximo há 2 anos.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

**Paty do Alferes, 13 de maio de 2025.**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PMPA * Fis.	09
PROCESSO N.º	3642 125
RUBRICA	732 101
MAT. N.º	

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. Serviço Técnico Veterinário;**

**1.2.** Solicito contratação dos serviços de veterinário para atuar como responsável técnico do concurso leiteiro bem como realizar os exames para emissão de GTA a fim de que as vacas possam participar do concurso leiteiro na Festa do Tomate 2025, além de atuar também como Responsável Técnico da Fazendinha de 21/05/2025 a 25/05/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços Veterinários como Responsável Técnico, conforme descrito no Termo de Referência	Serviço	1

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1** O prazo de vigência desse processo será até o dia 30 de maio a partir da assinatura do contrato, considerando os trâmites de saída necessários a boa execução do serviço.

**2.2** O início da vigência antes da abertura da festa se justifica na necessidade da colheita prévia das amostras dos animais, ocasião em que o prestador de serviços se dirigirá às propriedades rurais dos produtores inscritos no concurso leiteiro para realização dos exames de brucelose e tuberculose de cada animal participante do concurso leiteiro;

**2.3** O contrato poderá ser prorrogado, caso seja necessário;

**2.4** A modalidade do Empenho é ordinário;

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O interesse público a contratação do profissional para atuar como Responsável Técnico (R.T.) com o objetivo de promover o Concurso Leiteiro na Festa do Tomate 2025 e a Fazendinha o que aumenta as atrações que ocorrem durante a Festa do Tomate no município de Paty do Alferes.

Pç Professor Cornélio Neto nº 80 – Arcozelo – Paty do Alferes – RJ  
CEP: 26.950.00 – tel: 24 - 2485.2345  
Email: [agricpaty@gmail.com](mailto:agricpaty@gmail.com) / [agricultura@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:agricultura@patydoalferes.rj.gov.br)

  
Carlos Cantarelli Rocha Clarimundo  
Téc. em Agropecuária  
CFTA 026802307-00  
Mat. 732/01



PMPA * Fis.	10
PROCESSO N.º	2642 125
RUBRICA	732 101
MAT. N.º	

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural**

**3.2.** O concurso Leiteiro e a Fazendinha ocorrem anualmente durante os festejos da Festa do Tomate, que sempre ocorreram impreterivelmente no feriado de *Corpus christi* entretanto em 2025 foi antecipado para 21 a 25 de maio devido os festejos de São João no Nordeste o que dificultou a contratação dos artistas, uma vez que já estavam com sua agenda lotada no mês de junho.

**3.3.** O quantitativo solicitado refere-se a um R.T., pois sem o profissional credenciado junto ao Núcleo de Defesa Agropecuária não será liberado a realização do evento em questão,

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos termos do Art. 4º, § 2º, inciso I do decreto Municipal nº 8621/2024.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**5.1.** O Prestador de Serviços deverá comparecer a Secretaria de Agricultura para pegar o endereço dos produtores rurais de Paty do Alferes, que participarão do concurso leiteiro, afim de fazer os exames de Brucelose e Tuberculose em **TODOS** os bovinos, **(26 no total)** que participarem do concurso leiteiro e da Fazendinha, além dos exames de AIE e mormo dos Pônei. Também deverá emitir atestado sanitário para emissão de GTA dos demais animais participantes da Fazendinha, tais como: **Ovelha, Cabra, Coelho, peixe ornamental;**

**5.2. Não se aplica**

**5.3. Não se aplica;**

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A qualificação técnica do prestador de serviço deverá ser graduado em Medicina Veterinária, estar registrado no CRMV e estar em dia com sua anuidade; ser credenciado junto a SEAPPA/RJ; ter experiência no mínimo de 3 anos como Responsável Técnico em Concurso Leiteiro; Ter atuado com Responsável Técnico em concurso Leiteiro pela última vez no máximo Há 2 anos;

**6.1** A documentação deverá ser emitida dentro do prazo de validade

**6.2** A vistoria prévia do local do concurso leiteiro é responsabilidade do prestador para que o mesmo não venha se opor a realizar o serviço mediante o desconhecimento do local;

**6.3 Não se aplica**

Pç Professor Cornélio Neto nº 80 – Arcozelo – Paty do Alferes – RJ  
CEP: 26.950.00 – tel: 24 - 2485.2345  
Email: [agricpaty@gmail.com](mailto:agricpaty@gmail.com) / [agricultura@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:agricultura@patydoalferes.rj.gov.br)

  
Carlos Cantarelli Rocha Clarimundo  
Téc. em Agropecuária  
CFTA 026882307-CJ  
Mat. 732/C



PMPA * Fis.	11
PROCESSO N.º	3642/25
RUBRICA	732/101
MAT. N.º	

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural**

## 7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O prazo de execução dos serviços será até 30/05/25 dias, podendo ser prorrogado.
- 7.2 Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Galpão do Leite na Festa do Tomate 2025 a partir do dia 21 de maio de 2025 até o dia 25 de maio de 2025, no horário de 05:30:00 às 23:00hs.
- 7.3 Os resultados dos exames deverão ser entregues ao produtor rural juntamente com a **Guia de Transito Animal – G.T.A.** até o dia 21/05/2025 para os animais da Fazendinha e dia 21/05/2025 para os animais do Concurso Leiteiro;
- 7.4 Os serviços deverão ser recebidos pelos Fiscais de Contratos;
- 7.5 O médico veterinário deverá prestar assistência técnica a TODOS os animais envolvidos antes e durante o evento. Deverá estar presente em TODAS as ordenhas do dia inclusive na ordenha de esgota. Deixar o telefone ligado e ficar de sobreaviso deverá, impreterivelmente, estar hospedado no Distrito de Avelar no Município de Paty do Alferes, onde ocorrerá o referido Concurso Leiteiro
- 7.6 O Prestador dos serviços terá total responsabilidade da pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços solicitados

## 8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2 **Não se Aplica**
- 8.3 A execução do contrato deverá produzir seus efeitos de perfeita funcionalidade do serviço contratado proporcionando o bem estar animal em primeiro lugar;

## 9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural**

administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Ficam indicados como os futuros fiscais do contrato, os seguintes servidores:

**Carlos Cantareli Rocha Clarimundo / Cargo Téc. Agrícola / Mat: 732/01 / CPF: 026.892.307/80**

**Mariana de Proença Nunes Pereira de Andrade/ Mat: 1780/02/ CPF: 129.404.607-10**

**10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota Fiscal.

**11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)**

11.1 A escolha do prestador de serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para contratação de um Responsável Técnico para o Concurso Leiteiro e para a Fazendinha;

12.2 Este cálculo se baseia no Ano de 2024 devido o aumento no número de dias da Festa do Tomate 2024 assim como ocorreu em 2022, porem em 2022 foram dois responsáveis técnicos e em 2024 contrataremos apenas 1 que atuará como tal em ambos os eventos.

Ano	2022	2023	2024
Valor	R\$15.000,00	R\$12.500,00	R\$15.000,00

Pç Professor Cornélio Neto nº 80 – Arcozelo – Paty do Alferes – RJ  
CEP: 26.950.00 – tel: 24 - 2485.2345  
Email: [agricpaty@gmail.com](mailto:agricpaty@gmail.com) / [agricultura@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:agricultura@patydoalferes.rj.gov.br)

  
Carlos Cantareli Rocha Clarimundo  
Téc. em Agricultura  
CFTA 02680230-7-00  
Mat. 732/01



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural**

**13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

**13.1** A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

Fundo de Desenvolvimento Rural Sustentável	FUNCIONAL (P.T.)	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
FMDRS	380120.608.0020.228	33.90.39.99	1704

**14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Não se aplica.

**15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**15.1** Termos de regulamento do concurso leiteiro ( Resoluções 002/2025 e 003/2025

  
Carlos Cantareli Rocha Clarimundo  
Téc. em Agropecuária  
CFTA 02688/2015

**Carlos Cantareli Rocha Clarimundo**  
**Matrícula 732-01**

Paty do Alferes, 24 de abril 2025  
  
Nilson de Carvalho Oliveira  
Secretário de Agricultura, Pecuária e  
Desenvolvimento Rural  
Mat. 1929/02

**Nilson de Carvalho Oliveira**  
**Matrícula 1929/02**

**RESOLUÇÃO SAPEDRU n° 002 de 24 de abril de 2025.****FESTA DO TOMATE E CONCURSO LEITEIRO DE PATY DO ALFERES DE 2025.****REGULAMENTO CONCURSO LEITEIRO/**

**Art. 1º** - O concurso leiteiro a ser realizado, será promovido pela Prefeitura de Paty do Alferes, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** - A Coordenação do Concurso Leiteiro será da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

**Art. 3º** - O concurso será realizado no período de 21 a 25 de maio de 2025, no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig em Avelar.

**Parágrafo Primeiro** – Para inscrever-se o produtor deverá possuir cadastro no Núcleo de Defesa Agropecuária, e estar em dia com as vacinas e última atualização de seu rebanho;

**Parágrafo Segundo** – As inscrições serão realizadas do dia 02 a 10 de maio de 2025, ou até completarem as 24 (vinte) vagas. Serão aceitas 02 (duas) inscrições por produtor que participou no ano anterior;

**Parágrafo Terceiro:** O produtor que participará pela primeira vez do concurso leiteiro, só terá direito em levar 1(um) animal para participar;

**Parágrafo Quarto:** em caso de ultrapassar o número de inscrições de produtores que participarão pela primeira vez, será sorteada de acordo com o número de vagas existentes;

**Parágrafo Quinto** – Os animais inscritos deverão chegar ao recinto do Concurso até as 12:00 hs (doze horas) do dia 21 de maio de 2025 para todas as categorias. A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes realizará o transporte dos animais;

**Parágrafo Sexto** – As categorias dos animais deverão ser informadas no ato da inscrição dos animais participantes do Concurso Leiteiro;

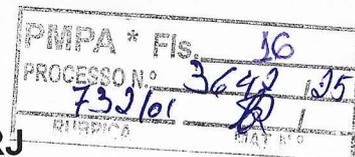
**Parágrafo sétimo** – A inscrição no concurso Leiteiro, dará direito ao produtor rural a 4 pulseiras de acesso e uma credencial de veículo, sendo exclusivo de um único veículo a ser informado sua placa no ato da inscrição

**Art. 4º** - Poderão ser inscritos no Concurso os animais em suas respectivas categorias, sendo:

- |                         |       |            |
|-------------------------|-------|------------|
| a) Categoria Controlada | 75Kg  | 2 ordenhas |
| b) Categoria Controlada | 105Kg | 2 ordenhas |

**Art. 5º** - Para receberem as taxas de participação e concorrerem às premiações, os animais deverão atingir média de produção mínima, conforme discriminado a seguir:

- |                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| a) Controlada 2 ordenhas 75Kg    | 20Kg por dia |
| b) Controlada 2 ordenhas 105Kg : | 30Kg por dia |



**Art. 6º** - Será permitido um ordenhador para até 2 animais;

**Art. 7º** - Será declarada vencedora da categoria Controlada 105Kg e 75KG, as vacas que mais se aproximarem desta produção, (para cima ou para baixo) nos 3 dias de concurso.

**Art. 8º** - Para ingresso dos animais no recinto do Parque de Exposições, serão exigidos os seguintes documentos:

- GTA acompanhada da nota fiscal;
- GTA deverá ser emitido no nome do proprietário participando do Concurso;
- Atestados dos exames de brucelose e tuberculose;
- Os animais deverão estar no Galpão do Leite a partir das 12:00hs do dia 20/05/2025 até as 12:00hs do dia 21/05/2025;

**Parágrafo Único** – Os animais que não acompanharem os respectivos documentos serão proibidos de serem desembarcados, até a apresentação dos mesmos.

**Art. 9º** - Será eliminado o animal que apresentar leite em forma de colostro, mamite e/ou outro sintoma clínico que venha ser detectado pela autoridade sanitário do Concurso Leiteiro

**Parágrafo único:** Cabe ao Veterinário oficial do concurso leiteiro efetuar o diagnóstico para eliminação dos animais;

**Art. 10º** - O balde destinado à pesagem do leite será tarado antes de cada ordenha.

**Art. 11º** - Os animais enquadrados nas Categoria Controlada, deverão obedecer a seguinte esquema de ordenhas:

**Controlada 75kg e 105Kg**

Horário	DIA 21/05	DIA 22/05	DIA 23/05	DIA 24/05
6:00 horas	-	1ª Ordenha	3ª Ordenha	5ª Ordenha
18:00 horas	Esgota	2ª Ordenha	4ª Ordenha	6ª Ordenha

**Art. 12º** - Caracteriza como ordenha de esgota, a de maior produção, dentre todas as etapas do concurso;

**Art. 13º** - Em todas as categorias, após a esgota haverá verificação de resíduo de leite. No caso das controladas o mesmo será feito em todas as ordenhas.

**Parágrafo primeiro:** Apenas o produtor participante e/ou seu retireiro, devidamente cadastrado na ficha de inscrição de participação do concurso leiteiro, poderá realizar a esgota total da vaca adversária, cabendo ao dono do animal se recusar a permitir que o oponente faça a verificação do resíduo do leite, antes que alguém da comissão verifique, que este, esteja cadastrado como retireiro.

**Parágrafo Segundo** – Em qualquer momento, a comissão organizadora poderá solicitar, que qualquer produtor e/ou retireiro participante do Concurso Leiteiro – 2025 faça a verificação de resíduo de leite aleatoriamente nas vacas participantes;



**Parágrafo Terceiro** – A ordem das ordenhas deverá ser a mesma da esgota até o final do concurso. Caso o produtor tenha animal em mais de uma categoria, o primeiro animal a ser ordenhado é aquele que teve a esgota primeiro.

**Art. 14º** - Não é permitindo o pojo após o início das ordenhas.

**Art. 15º** - “**NÃO**” poderão ser administrados medicamentos, por via parenteral, em momento algum Após os animais desembarcarem no parque de exposições, exceto os de via oral que evitam ou combatam a intoxicação alimentar.

**Art. 16º** - Será permitido em todas as Categorias a utilização de ocitocina;

**Parágrafo 1** – A ocitocina utilizado no concurso Leiteiro será fornecida pela comissão organizadora 20 minutos antes de iniciar a ordenha;

**Parágrafo 2** – Não será permitida a retirada dos animais do recinto do Torneio Leiteiro nos 30 (trinta) minutos que antecedem a ordenha, bem como durante a mesma, ou seja, até o último animal ser ordenhado.

**Art. 17º** - Caso seja constatado, por algum concorrente que houve aplicação de medicamento no animal, sem o consentimento do veterinário oficial, deverá ser comunicado à Comissão Organizadora, para que no caso de confirmação, o infrator seja punido conforme decisão da comissão.

**Parágrafo Único** – Da mesma forma, qualquer fraude constatada será motivo de penalidade e consequentemente perda de taxa de participação, tanto do animal quanto do ordenhador e a desclassificação.

**Art. 18º** - Durante a ordenha, **que será de até 20 minutos por animal** e será permitida apenas a presença dos ordenhadores e de 1 tratador, bem como a do proprietário do animal.

**Art. 19º** - Será permitido 2 baldes e um latão por animal para a retirada e o transporte do leite até o local de pesagem, que deverão ser apresentados a Comissão Organizadora, 5 minutos antes de cada ordenha para que possam ser identificados.

**Art. 20º** - O leite produzido durante o concurso, pertencerá aos produtores sendo entregue até 50L por dia a comissão organizadora da festa do Tomate para elaboração do café das equipes de apoio e logística do evento;

**Parágrafo Único** – Fica proibida a distribuição de leite dentro do Pavilhão do Concurso Leiteiro.

**Art. 21º** - Não será permitida a retirada do animal, que por ventura tiver a produção diminuída, sem justa causa, sendo necessário atestado do Médico Veterinário Oficial para liberação do mesmo.

**Parágrafo único** – Havendo necessidade da retirada do animal por motivo de doença, este receberá o prêmio de participação caso tenha atingido, até a última ordenha pesada, o mínimo estabelecido pela categoria, ou seja, a média.



**Art. 22º** - Os animais participantes do Concurso Leiteiro só poderão ser retirados do Parque de Exposições, após as 14:00h do dia 25 de maio de 2025 (exigência da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes), cabendo sanções futuras;

**Art.23º** - O dinheiro proveniente da desclassificação de algum animal, bem como oriundo da falta de animais será revertida na participação dos animais.

**Art. 24º** - Compromisso com os animais é de inteira responsabilidade do proprietário;

**Art. 25º** - O produtor que não definir qual o animal participará do concurso leiteiro até o dia 15 de maio, irá arcar com os custos para realização dos exames obrigatórios para emissão do GTA.

**Parágrafo Primeiro** – O veterinário Responsável pelos exames, deverá na hora da coleta de material para o exame de Brucelose e Tuberculose do animal que participará do concurso leiteiro, realizar o registro fotográfico do animal, em questão, e enviar os arquivos para a comissão organizadora.

**Paragrafo Segundo** – o não cumprimento do parágrafo primeiro, implicará em penalidades de seu contrato;

**Art. 26** – Fica **proibido** a cessão de animais para outros produtores podendo acarretar desclassificação de ambos produtores.

**Parágrafo Primeiro:** caso seja comprovada a cessão de animais que se refere o artigo 26 deste regulamento, os envolvidos ficarão **proibidos** de participarem do Concurso Leiteiro pelo período de 2 anos, em caso de reincidência ficarão definitivamente proibidos de participar.

**Art. 27** – Após a pesagem do leite, será realizada uma análise do leite onde será coletado uma amostra para realização desta análise. O produtor que for constatado que adicionou água no leite será desclassificado e perderá o prêmio de participação.

**Art. 28** – A comissão organizadora credenciara fiscais para atuarem durante o concurso leiteiro. Também fica estabelecido que qualquer dos produtores participantes do concurso, bem como qualquer integrante da Comissão Organizadora poderá atuar como fiscal de ordenha;

**Art. 27** - No que for omissos este regulamento, caberá a Comissão Organizadora deliberar, sem interferência dos produtores.

Paty do Alferes, 24 de abril de 2025.

Comissão Organizadora

**SAPEDRU**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

FMIPA - FIS	59
PROCESSO N.º	3642/25
	732/01

## Inscrição de 02 a 10 de maio de 2025.

FICHA DE INSCRIÇÃO TORNEIO LEITEIRO FESTA DO TOMATE 2025	
PROPRIETARIO:	
RG:	
CPF.:	
FAZENDA:	
ENDEREÇO DA FAZENDA:	
NOME DO ANIMAL:	
IDADE:	
GRAU DE SANGUE	
CATEGORIA:	
TRATADOR:	
RG DO TRATADOR	
CPF DO TRATADOR	



PMPA	Fis.	20
PROCESSO Nº	3645	25
	732	101
QUADRO		PAT. N.

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ  
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

**RESOLUÇÃO SAPEDRU nº 003 de 29 de abril de 2025.**

**FESTA DO TOMATE E CONCURSO LEITEIRO DE PATY DO ALFERES  
DE 2025.**

**REGULAMENTO CONCURSO LEITEIRO**

**Art. 1º** - Fica adicionado os **parágrafos terceiro e quarto** no Art 16 da Resolução 002 de 24 de abril de 2025 publicado no D.O. 4483 de 24 de abril de 2025:

**Parágrafo Terceiro** - O uso da ocitocina será limitado, podendo apenas fazer 2 aplicações por ordenha respeito impreterivelmente a mesma quantidade que foi efetuada na primeira ordenha;

**Parágrafo Quarto** – O produtor que optar em não utilizar a ocitocina no momento da primeira ordenha, ficará proibido de utilizá-la durante o torneio; caso seja pego aplicando a ocitocina o mesmo será considerado fraude e o produtor será desclassificado sem ter direito ao prêmio de participação;

**Art 2º** - Fica adicionado o **Parágrafo Primeiro** no Art 18 da Resolução 002 de 24 de abril de 2025 publicado no D.O. 4483 de 24 de abril de 2025

**Parágrafo Primeiro** - Os Bezerros que acompanharem as vacas no torneio leiteiro apenas ficarão juntos durante o período de ordenha. Após a ordenha os bezerros deverão estar em baias separadas das vacas participantes do torneio leiteiro;

**Art 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paty do Alferes, 29 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
Comissão Organizadora

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**Processo:** 16/2025  
3642/2025  
**Data:** 19/05/2025 às 10:00  
**Solic. de Compra:** 19335/2025  
**Nº da compra:** 15000/2025**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇOS TÉCNICOS RESUMO: Conforme Termo de Referencia		15.000,00	15.000,00
					TOTAL	15.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**Processo:**

16/2025

**Data:**

3642/2025

**Solic. de Compra:**

19/05/2025 às 10:00

**Nº da compra:**

19335/2025

15000/2025

**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 16/2025.

Dados do Fornecedor

**Firma** :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇOS TÉCNICOS RESUMO: Conforme Termo de Referencia		TOTAL	0,00